



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana – MT
CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 107/2022
QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E **AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME**,
COMO ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATO DE ADESÃO À ATA Nº 024/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.883.236/0001-77, estabelecida na cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Adenir Pinto da Silva, ocupando o cargo de Diretor, Brasileiro, Solteiro, RG nº 1.218.025 DGPC/GO e CPF nº 202.494.621-68, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 024/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2021**, realizado pela **Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 096/2022 – Adesão nº 004/2022**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 e ainda o Decreto Municipal nº 3.212/2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para aluguel de bens móveis, equipamentos e acessórios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências descritas no anexo I (termo de referência) e conforme abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Metro Linear	Locação de ALAMBRADOS/FECHAMENTOS, (com montagem e desmontagem) de PLACAS CEGAS METÁLICAS para fechamento, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança. Portões para saídas de emergência de, no mínimo, 4,40 metros de largura	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
2	Metro Linear	Locação de ALAMBRADOS/ FECHAMENTOS, (com montagem e desmontagem) de Paineis inibidores (Barricadas) em tubo metálico, com grade galvanizada, ou parapeito em tubo metálico, com dimensões de 2,10 x 1,00 m com eixo rápido utilizados para organização de filas, limitadores de presença.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
3	Metro Linear	Locação de ARQUIBANCADAS 12 DEGRAUS com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, 12 (Doze) degraus, com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros	120	R\$ 1.600,00	R\$ 192.000,00
4	Diária	Locações de GRUPOS GERADORES móveis, com capacidade mínima de 255 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm/4lances/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores (Colocado).	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana – MT

CNPJ 15.023.922/0001-91

5	Diária	Sistema de ILUMINAÇÃO para atender eventos de MÉDIO PORTE II com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 24 refletores PAR 64 Led Full Collor 2 x 18, 12 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molefay ou similar com 06 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 12 movings heads BEAN 200, 03 pontos de intercon, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 06 Attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar; Estruturas de alumínio: 100 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 20 box truss, 04 corner box, 04 dobradiças para box, 08 corner para Q 30; Parafusos/arruelas: 04 bases para Q 30 ou similar, 04 sleeves para Box, 04 sleeves para Q 30 ou similar; Talhas /Motores: 12 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
6	Diária	Sistema de ILUMINAÇÃO para atender a eventos de SUPER PORTE com as seguintes características Adicionais: Mesas Controladoras: 02 mesas computadorizadas com 2048 canais (Grand MA 2, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 64 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 72 Canais de Main power para Movings, Refletores: 48 refletores PAR 64 LED Full Collor 2 x 18, 16 refletores elipsoidais ETC ou similar, 16 refletores Molefay ou similar com 06 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 48 movings heads Bean 200, 24 movings LED Delta R 30w ou similar, 08 pontos de intercon, 04 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 16 Attomics 3000 ou similar, 04 canhões seguidores HMI 1200 ou similar, 02 Searchs Lights DMX ou similar com lâmpadas Xenon de 8000 Watts ou similar; Estruturas de Alumínio: 160 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 36 box truss, 08 corner box, 08 dobradiças para box, 16 corner para Q 30; Parafusos/Arruelas: 08 bases para Q 30, 08 sleeves para Box, 08 sleeves para Q 30; Talhas /Motores: 16 talhas manuais de 1 tonelada, 08 motores de 1 tonelada com 12 metros de elevação, 01 comando para motores de oito vias, 48 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos	5	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
7	Diária	Locação de PALCO 14 X 10, com montagem e desmontagem, para eventos de Grande Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 14 metros de frente x 10 metros de profundidade; - Altura do piso: mínima 1,00 mts ajustável até 2 metros. do solo; - Cobertura de alumínio em formato de 02 (duas) águas em lona Fechamentos laterais e fundos; - Asas de PA; e- House Mix de PA e monitor	5	R\$ 6.800,00	R\$ 34.000,00
8	Diária	Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO GEOSPACE para eventos de Super Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 18 metros de frente x 14 metros de profundidade; - Altura do piso: Ajustável entre 01 e 02 metros; - Cobertura em perfis alumínio com lona no formato Oval com "Cap e Aranha"; - Estruturas para PA Fly; - 10 Praticáveis 02 x 01 metros; - House-mix para operação de monitor com cobertura; e - Housemix de 05 x 04 metros com cobertura para operação de PA e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor. - 02 Camarins 04 x 04 suspensos, acoplados no mesmo tablado do palco	5	R\$ 10.900,00	R\$ 54.500,00
9	Diária	Locação de PAINEL DE LED de alta resolução (P 6), outdoor e indoor, com dimensões 300mX400mm, com processador de vídeo, estrutura de Q-30 cabos e acessórios. 02 técnicos de projeção	24	R\$ 4.400,00	R\$ 105.600,00
10	Diária	Contratação de SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, profissionais preparados para segurança pessoal e cobertura de eventos realizados pelo Município.	125	R\$ 280,00	R\$ 35.000,00
11	Diária	Locação de Sistema de SOM para atender eventos de MÉDIO PORTE I com as seguintes características mínimas: PA: 01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada (Yamaha LS 9, Yamaha DM 2000, Yamaha 01.V ou similar); Sistema de PA: 08 caixas : 04 Line Array suspensas (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 08 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 ou 21 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar), Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais (Yamaha M7 CL, Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknik, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknik ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 2 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Microfones: 4 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185 ; Direct Box: 02 direct box (IMP 3, Klark Teknik, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar;	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
12	Diária	Locação de Sistema de SOM para atender a eventos de SUPER PORTE com as seguintes características mínimas: Mesas PA: 01 mesa analógica com 56 canais de entrada, 12 sub grupos, 10 Vcas (Midas XL 3, XL 4, Soundcraft Serie 5, Yamaha PM 5000 Midas Heritage 3000 ou similar), 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Mesas Monitor: 01 mesa	5	R\$ 10.900,00	R\$ 54.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana – MT
CNPJ 15.023.922/0001-91

		analógica com 56 canais de entrada, 24 auxiliares e quatro bandas de equalização, filtros Hi pass e Low Pass (Midas XL 4, Heritage 3000, Soundcraft Serie 5 24 ou similar), 01 mesa digital com 58 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Sistema de PA: 48 caixas line array - 04 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 64 caixas de sub grave com 2 alto falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc, SL Line ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar), 08 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 08 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos stereo com 31 bandas por canal (Klark Teknik, XTA, BSS ou similar), 01 spleeter com 08 saídas (XTA, BSS, Klark Teknik, Avion ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknik ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknik, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknik, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvulados Avalons 737 ou similar, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Eletronic 2290 ou similar; Insert Rack Monitor: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknik, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknik, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvulados Avalons 737 ou similar, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Eletronic 2290 ou similar; Monitor: 24 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 04 caixas line array fly e 04 subs por lado (Adamson Spectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, EAW KF 760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio ou similar); Sistema de Delay: 06 linhas de delay com 04 caixas line array (Adamson Y 10, EAW KF 760, V Dosc, JBL 4889 ou similar), amplificação compatível com o sistema de delay (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Audio ou similar), processador digital (XTA, Dolby Lake Contour ou similar); Estruturas de delay: 06 torres de delay completas com 04 torres Q 30 ou similar com 10 metros de altura, 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessórios; Microfones: 54 microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar), Newman KM 185, KM 185 KM 105, Audio Technica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 32 direct box (IMP 3, Klark Teknik, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 06 microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, 06 ear fones Shure PSM 600 ou similar com fones E 5, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 64 pedestais Boom ou similar, 24 garras LP; Multicabo: 02 multicabos analógicos de 64 canais com 80 metros de comprimento, 16 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, 01 multicabo digital com 64 canais; Back Line: 02 baterias completas (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 02 amplificadores Marshall JCM 900 ou similar com 02 caixas cada, 02 amplificadores Ampeg SVT 3 ou similar com caixa com 08 alto falantes de 10", 02 amplificadores Fender Twin Reverb ou similar, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15" e drive; Sistema: Sistema de AC Elétrica, 02 main power trifásicos de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem, 08 distribuidores de energia trifásicos, PA e Delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de P.A., monitor e delays, aterramento geral dos sistemas; Acessórios: 40 metros de canalistas para passagem de cabeamento entre a House mix e o palco			
13	Módulo	Locação de TÚNEL EM ALUMÍNIO 15 x 10m em alumínio Q30, cobertura em lona anti-chama, Módulo de 15 x 10 x 4m de altura, montados em arco ou pavilhão.	5	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00
14	Diária	Locação de Painel de LeD, de alta resolução (p5), outdoor e indoor, com dimensões de 200 x 400mm, com processador de vídeo estrutura de Q30, cabos e acessórios, 02 técnicos de projeção (9 Unidades x 5 dias)	40	R\$ 4.400,00	R\$ 176.000,00
15	Unid	Locação de ESTAND INDIVIDUAL/CAMARIM Perfil de coluna: Modelo S-100 com 2,20m de altura. Perfil de travessa: Modelo Z-500 e Z-310 em alumínio anodizado. Carpete: Com 4,00mm de espessura, aplicado sobre o piso do local com fita dupla face. Divisórias: Em laminados TS dupla face medindo 2,20 x 0,98m estruturados com perfis de alumínio anodizado. Iluminação: Feita por arandelas articuláveis com lâmpadas soft 100 watts.	4	R\$ 4.550,00	R\$ 18.200,00

Parágrafo Único: São partes integrantes do contrato independentes da transcrição, o termo de referencia, a proposta da contratada, o edital de **Pregão Presencial nº 028/2021 da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT (Órgão Gerenciador), a Ata de Registro de Preços nº 024/2021** e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do **processo administrativo nº 096/2022**, de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**, oriunda da **Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**, iniciado no dia **14/04/2022**.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana – MT

CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela **Secretaria Municipal Educação e cultura** deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - O prazo de início dos serviços objeto do presente contrato não poderá ser superior a **01 (um) dia útil**, contados a partir da data de emissão da Autorização de fornecimento.

3.5 – **Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, mão de obra de pessoal, hotel, alimentação, etc., inclusive montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura e dos equipamentos.**

3.6 – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, alimentação, energia, água, combustíveis, motoristas, manutenção de veículos, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

3.7 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados na execução dos serviços.

3.8 - A Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3.9 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** designará um responsável para o acompanhamento dos serviços, avaliação e conferência. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

3.10 - Sendo o objeto executado em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

3.11 - Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de **12 (doze) horas** corridas para providenciar a sua correção, contados da comunicação escrita feita pelo responsável.

3.12 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;

3.13 - É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento da execução do objeto solicitado;

3.14 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.15 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo **CONTRATANTE**.

3.16 - O fornecimento deverá estar de acordo com a especificação do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, e neste contrato, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.17 – Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.18 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.19 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência do contrato, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.20 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.21 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana – MT

CNPJ 15.023.922/0001-91

3.22 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.23 – **O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2022**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57 § 1º da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 857.500,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços**, emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.2.1 – A CONTRATADA esta ciente que deverá executar os serviços no prazo constante neste contrato e aguardar os prazos para seu recebimento, não podendo, portanto, exigir o pagamento para a entrega, sob pena de serem aplicadas as sanções legais.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.022 e seguintes, na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação e cultura

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 13.392.0008.2039

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas

DOTAÇÃO: 100

FONTES DE RECURSO: 0500

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação e cultura

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 13.392.0008.2039

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas

DOTAÇÃO: 101

FONTES DE RECURSO: 0700

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os fornecimentos sejam executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a execução dos serviços, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

6.3 - Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana – MT

CNPJ 15.023.922/0001-91

6.4 - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos fornecimentos;

6.5 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução e outros que se fizerem necessários à plena e perfeita execução do objeto;

6.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com recursos humanos;

6.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, conforme dispõe a legislação vigente;

6.8 - Informar e manter atualizados os números de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante;

6.9 - A Contratada não poderá transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame, sendo este ato passível de rescisão contratual;

6.10 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será de 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana – MT

CNPJ 15.023.922/0001-91

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor **Sr Enisio Melato**, ocupante do cargo de assessor de planejamento e fiscal suplente o **Sr Edivam Colombo**, ocupante do cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, conforme Portaria nº 464/2022 de 14 de Junho de 2022, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana – MT

CNPJ 15.023.922/0001-91

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana-MT, 20 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AP DA SILVA MULTIEVENTOS – ME

ADENIR PINTO DA SILVA

CPF nº 202.494.621-68

CONTRATADA

ENISIO MELATO

Portaria nº 464/2022 de 14/06/2022

FISCAL DO CONTRATO

EDIVAM COLOMBO

Portaria nº 464/2022 de 14/06/2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01: _____

Nome>

Cpf

02: _____

Nome>

Cpf